



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede à Praça Pedro II S/N, Centro, São Luís (MA), CNPJ 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente Desembargadora **DESA. CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade n.º 93558- SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04 e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente **MARCELO DA SILVA BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 053587972014-5, expedida pela SESP MA, CPF nº 886.638.761-49 têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Processo Administrativo nº 18.433/2015/TJ/MA)** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Partícipes** – referência ao **TRIBUNAL** e **Banco do Brasil S.A.**
3. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRIBUNAL**.
4. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**.
5. **Conta Depósito Vinculada** – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com o **TRIBUNAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. **Usuário(s)** – servidor(es) do **TRIBUNAL**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta depósito vinculada** em nome do **Proponente** do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **TRIBUNAL**.
4. Será facultada ao **TRIBUNAL** a movimentação de recursos da **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

3.1. O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) **TRIBUNAL** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.

2º) **TRIBUNAL** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **TRIBUNAL** e o **BANCO** para a abertura de **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato** firmado.

3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL** e abre **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.

4º) **BANCO** envia ao **TRIBUNAL** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) **TRIBUNAL**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

6º) O **BANCO** recebe o ofício do **TRIBUNAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico e informa ao **TRIBUNAL**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.

7º) **TRIBUNAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **TRIBUNAL** na **Conta Depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRIBUNAL** e pelo **BANCO**.

8º) **TRIBUNAL** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **TRIBUNAL** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **TRIBUNAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas Depósito Vinculadas – bloqueada para movimentação** – após autorização expressa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

do **TRIBUNAL**, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso do **TRIBUNAL** às **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

4.1. Ao **TRIBUNAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **Contas Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.

5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

suspeito de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLAUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

5.1. Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRIBUNAL**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar ao **TRIBUNAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **Contas Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação**;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **Contas Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
7. Informar ao **TRIBUNAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

TRIBUNAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal de São Luís (MA).

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís/MA, 06 de julho de 2015.

P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA CLEONICE DA SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/BANCO DO BRASIL S/A

SR. MARCELO DA SILVA BOTELHO
Gerente do Banco do Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: Leaura Amaral
CPF: 149.257.613-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: André Marcelo Amaral Fernandes
CPF: 75638258353

Nome:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____ – TRIBUNAL/CONSELHO

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este TRIBUNAL:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo
ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1

_____, ____ de _____ de 201__.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL**.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do TRIBUNAL/CONSELHO

Endereço



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º ____/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta Depósito Vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência: _____

Conveniente Subordinante _____

Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL**

Atenciosamente,

Gerente



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de ____ (nome do proponente) ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL**, e **CREDITAR** na seguinte contas correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º ____/____

Ofício/Carta n.º ____ (número sequencial)

____, ____ de ____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício n.º ____/20__, de ____/____/20__, informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – de n.º ____ da agência n.º ____ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte contas correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
N.º da Agência do BANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito vinculada n.º _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º ____/____, firmado com o **TRIBUNAL**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da da referida Conta Depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-depósito



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º ____/____

Ofício n.º ____/20____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo
ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.433/2015

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20____

_____, ____ de _____ de 20____.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL** aos saldos da referida Conta Depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta Depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo
ordenador



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA-LICITAÇÃO - 1912015
(relativo ao Processo 184332015)
Código de validação: 595276285B

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2015 – TJ/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.433/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A; CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO -
2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos das contas abertas. **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS -** 6.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA -** 7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2015 **ASSINATURAS:** P/TJ/MA - Des. Cleonice Silva Freire – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/BANCO DO BRASIL S/A: Sr. Marcelo da Silva Botelho – Gerente Geral do Banco do Brasil.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2015 10:29 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

132/2015	22/07/2015 às 11:40	23/07/2015
----------	---------------------	------------